



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ

ESTADO DE SÃO PAULO
AVENIDA TIRADENTES, 520 — CAIXA POSTAL, 320

DECRETO Nº 4.317, DE 06 DE OUTUBRO DE 1980

Estabelece o Perímetro Urbano do Município de Taubaté, de acordo com o artigo 1º do Decreto nº 3.118, de 5 de março de 1975

WALDOMIRO CARVALHO, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,


DECRETA:

ARTIGO 1º - O perímetro urbano da cidade de Taubaté, configurado - na planta anexa, passa a ter a seguinte delimitação : começa na divisa com o Município de Tremembé, na fóz do Córrego Mata Fome no Rio Una, no ponto 1; sobe pelo Rio Una até a BR-116 Rodovia Presidente Dutra, no ponto 2; segue pela Rodovia Presidente-Dutra, até a linha de alta tensão no Km 109 + 300m da Rodovia Presidente Dutra, no ponto 3; segue pela linha de alta tensão, até o entroncamento com outra linha dupla de alta tensão, próxima à Estrada Municipal TAU-262, para o Bairro do Ipiranga, no ponto 4; segue pela referida estrada até um ponto situado a 200m da Av. "2" , do Jardim Sandra Maria, no ponto 5; segue por uma paralela numa distância de 200m à Av. "2", até a Estrada Municipal TAU-138, para o Bairro dos Remédios, no ponto 6; segue por esta estrada até o entroncamento com a Estrada Municipal TAU-464 junto a 12ª BIA AAAé - no ponto 7; segue por esta estrada até o entroncamento com a Estrada Municipal TAU-458 no ponto 8; continua pela Estrada Municipal - TAU-464 até a Fazenda Boa Esperança no ponto 9; prossegue pela Estrada Municipal TAU-464 até a Estrada Municipal TAU-461, que serve de ligação com a Estrada Estadual SP-125 para Ubatuba no ponto 10; segue por esta estrada municipal TAU-461 até a Estrada Estadual SP -125 para Ubatuba, no ponto 11; segue pela Estrada Estadual SP-125,

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ

ESTADO DE SÃO PAULO

AVENIDA TIRADENTES, 520 — CAIXA POSTAL, 320



Guisard; deflete à esquerda e segue pela Av. Dr. Felix Guisard, até a rua "J"; deflete à direita e segue pela rua "J", até a rua "H"; deflete à esquerda e segue em forma de "L" pela rua "H", até a rua "G"; deflete à direita e segue pela rua "G", todas no Bairro Cataquá, até a rua "4"; deflete à direita e segue pela rua "4", até a rua "2"; deflete à esquerda e segue pela rua "2", até a rua "1"; deflete à direita e segue pela rua "1", até a rua "6"; segue pela rua "6", todas no Jardim Helvetia, até a Av. "1", da Morada dos Nobres; segue pela Av. "1" e depois pelo seu prolongamento, até atingir o ribeirão do Pinhão, no ponto 13; segue pelo ribeirão do Pinhão, até a ponte sobre a Estrada do Pinhão, no ponto 14; segue pela Estrada do Pinhão, até a rua Comendador José Renato Cursino de Moura, no ponto 15; segue pela rua Comendador José Renato Cursino de Moura, até uma Cerca Divisória, paralela a uma distância de 100m da rua "Q", do Parque Piratininga, no ponto 16; segue pela Cerca Divisória, até a rua Capitão Adolfo Monteiro, no ponto 17; segue pela rua Capitão Adolfo Monteiro, até a rua "7" da Vila Bela, no ponto 18; segue pela rua "7" da Vila Bela, até a Av. do Barranco, no ponto 19; segue por uma linha imaginária no sentido da Capela de São Roque, na rua Voluntário Benedito Sérgio, no ponto 20; segue pela rua Voluntário Benedito Sérgio e depois pelo seu prolongamento, até a praça Santa Cruz, no ponto 21; segue pela estrada que demanda a rua "10" do Parque Vera Cruz, e depois pela rua "10", até a divisa com o Município de Tremembé no ponto 22; segue pela divisa com o Município de Tremembé, até o rio Una, na foz do Córrego - Mata Fome, ponto onde tiveram início estes limites.

ARTIGO 2º - O perímetro urbano do distrito de Quiririm, configurado na planta anexa a este Decreto, passa a ter a seguinte configuração:

I - Perímetro Urbano Contínuo:

- começa na ponte da Estrada Estadual SP-66 sobre o ribeirão da



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ

ESTADO DE SÃO PAULO

AVENIDA TIRADENTES, 520 — CAIXA POSTAL, 320

segue por esta estrada, até a bifurcação da rua "5" com a rua "B" do Conjunto Habitacional da CECAP, no ponto "C"; contorna o Conjunto Habitacional da CECAP, à 100m das ruas "4", "C", "2" e "1", até atingir a estrada estadual SP-66, no ponto "D"; segue por esta estrada, até o trevo da Estrada Estadual SP-123, no ponto "E"; contorna o referido trevo, até atingir a Estrada Estadual SP-123, e segue por esta até a Rodovia Presidente Dutra BR-116, no ponto "F"; segue pela BR-116 no sentido Rio-São Paulo, até o trevo da Estrada Estadual SP-66, no ponto "G"; segue pela Estrada Estadual SP-66 — até o trevo da Estrada Estadual SP-123, no ponto "H"; contorna o trevo e segue pela Estrada Estadual SP-123, até a Estrada Municipal sobre o antigo leito da Estrada de Ferro Central do Brasil, no ponto "I"; segue por esta Estrada Municipal, até a entrada para o sítio do Sr. Sérgio Valério, no ponto "J"; deste ponto, segue em linha reta, formando um ângulo de 90° com a rua Granadeiro Guimarães, até atingir esta, no ponto "L"; deflete à esquerda e segue — pela rua Granadeiro Guimarães, numa extensão de 100m; deflete à direita e contorna o Conjunto Residencial Quiririm, numa distância — de 100m, até atingir a rua Taubaté, no ponto "M"; segue pela rua Taubaté e depois pela Estrada Estadual SP-66, até a ponte sobre o ribeirão do Pinhão no ponto "A", onde tiveram início estes limites.

II — Perímetro Urbano descontínuo isolado:

— começa no ponto "A", no cruzamento da Rede Ferroviária Federal, na ponte sobre o ribeirão do Pinhão ou José Raimundo; sobe por este ribeirão, até o cruzamento com a linha de alta tensão no ponto "B"; segue pela linha de alta tensão até a Estrada Particular — da CESP, no ponto "C"; segue por esta estrada, até a Travessa da Estrada do Barreiro, no ponto "D"; segue por esta Travessa, até a Estrada do Barreiro (asfaltada) até a Rodovia Presidente Dutra BR-116, no ponto "F"; segue pela BR-116, até o Córrego do Barreiro — (afluente do ribeirão do Pinhão) no ponto "H".

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ

ESTADO DE SÃO PAULO
AVENIDA TIRADENTES, 520 — CAIXA POSTAL, 320

ribeirão do Pinhão ou José Raimundo, no ponto "A", onde tiveram início estes limites.

- começa no ponto "A", no cruzamento da Estrada Municipal TAU- 459 com a Estrada Municipal do Barreiro TAU-156; segue pela Estrada Municipal TAU-156 até encontrar a Estrada Municipal TAU-160, no Ponto "B"; segue pela Estrada Municipal TAU-160 até encontrar a Estrada Municipal TAU-450, no Ponto "C"; segue pela Estrada Municipal TAU-450 até encontrar a Estrada Municipal TAU-459, no ponto "D"; segue pela Estrada Municipal TAU-459, até encontrar a Estrada Municipal do Barreiro TAU-156, no ponto "A", onde tiveram início estes limites.

ARTIGO 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial os Decretos ns. 3.193, de 22 de julho de 1975; 4.068, de 18 de junho de 1979 e 4.143, de 8 de novembro de 1979.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 06 de outubro de 1980, 334ª da fundação de Taubaté.


WALDOMIRO CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no Departamento de Administração da Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 06 de outubro de 1980.


UMBERTO PASSARELLI
DIRETOR